



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.811, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Fis. 014
Proc. 104/10
9
VISTO

“Autoriza a adquirir, a título de cessão gratuita de direitos possessórios, duas frações de imóveis urbanos, e a aprovar o prolongamento da Rua José Antonio Ferreira, no Bairro Morro do Algodão, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir, a título de cessão gratuita, os direitos possessórios seguintes, para prolongamento de via pública:

I – Área 1:

Direitos possessórios de parte dos Lotes descritos como sendo: 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, da área maior cadastrada sob nº 09.451.001-3, Bairro Morro do Algodão, totalizando uma área de 457,00m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados), para prolongamento da Rua José Antonio Ferreira, no Bairro Morro do Algodão, neste Município de Caraguatatuba, sendo legítimos possuidores: TERESINHA EVARISTO DE SOUZA; LUZIA MADALENA GONÇALVES DOS SANTOS; JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS; EDMILSON SOUZA DA SILVA; ANTONIO MARCO RISSATO; MARISA NEILLA PALADINO; PAULO DOS SANTOS; DAVID GONÇALVES; e ROSELI APARECIDA PAVANELI GONÇALVES.

II – Área 2:

Direitos possessórios de parte de um imóvel que tem as seguintes medidas e confrontações: Mede 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua São Miguel; 34,00m (trinta e quatro metros) do lado esquerdo de quem da frente olha para o terreno, confinando com a propriedade de José Menino de Oliveira e Elaine Silva de Oliveira; 34,00m (trinta e quatro metros) lado direito de quem da frente da rua olha, confinando com os lotes denominados como 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, de propriedade de Teresinha, Evaristo de Souza, Celeste Aparecida de Souza, Edmilson Souza da Silva, Antonio Marco Rissato, Marisa Neilla Paladino, Paulo dos Santos e David Gonçalves; 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) de fundos, confrontando com a propriedade de Devanil Silva de Oliveira; perfazendo área total de 123,50m² (cento e vinte e três metros quadrados e cinquenta centímetros), fracionada de área maior, cadastrada na Prefeitura sob nº 09.451.074, registrada no Cartório de Notas e Protestos de Caraguatatuba, Livro 421, página 105, em nome de José Menino de Oliveira e Ana Silva de Oliveira.

Art. 2º Os imóveis serão adquiridos sem qualquer ônus ou encargos ao Município de Caraguatatuba, salvo as despesas decorrentes da transferência da titularidade do imóvel.



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

Art. 3º Fica aprovado o prolongamento da Rua José Antonio Ferreira, do Bairro Morro do Algodão, ficando o Chefe do Executivo autorizado a oficializar o alongamento dessa via pública.

Art. 4º Será de responsabilidade do Município, a infra-estrutura do prolongamento da Rua José Antonio Ferreira, e as providências necessárias para instalação de rede de água e esgoto, rede de energia elétrica e pavimentação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Fis. 015
Proc. 104/10
pe
VISTO

Caraguatatuba, 23 de março de 2010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

